



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de Maio de 2011



Série

Número 93

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E FÁBRICA DA
IGREJA PAROQUIAL DAS FEITEIRAS
Alteração ao contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Rectificação

Rectifica o aviso da Secretaria Regional da Educação e Cultura publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 67, de 6 de Abril de 2011.

Aviso

Concede a licença sem remuneração pelo período de 360 dias, à trabalhadora Maria Manuela Corte Pestana Moniz, com a categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

Aviso

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Libória Câmara Melim.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIALSECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DAS FEITEIRAS**Alteração ao contrato-programa**

Considerando que através da Resolução n.º 1440/2005, de 6 de Outubro, posteriormente rectificada pelas Resoluções n.ºs 1486/2005, de 13 de Outubro e 219/2006, de 2 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e a Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, para comparticipação da construção da Igreja das Feiteiras - S. Vicente.

Considerando que, devido a constrangimentos orçamentais, terá de ser alterado o período de vigência do contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, e da Resolução n.º 601/2011, de 5 de Maio, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, legalmente representada pelo Secretário Regional, Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, adiante designado por primeiro outorgante, e a Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, contribuinte fiscal n.º 511091664, legalmente representada pelo seu pároco, José Teixeira Marques, adiante designada por segundo outorgante, acordam a terceira alteração às cláusulas quarta e oitava do contrato-programa assinado em 18 de Maio de 2006, que passam a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA QUARTA
(Regime de Comparticipação Financeira)

- Para a prossecução do objectivo estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 1.600.000,00 € (um milhão e seiscentos mil euros) com a seguinte programação financeira:
 - Ano 2008: 35.377,58 € (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - Ano 2009: 79.246,07 € (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis euros e sete cêntimos);
 - Ano 2010: 22.602,19 € (vinte e dois mil, seiscentos e dois euros e dezanove cêntimos);
 - Ano 2011: 1.462.774,16 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos).
- A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada, mediante a apresentação dos comprovativos da execução física dos trabalhos devidamente visados (validados) pela Secretaria Regional do Equipamento Social.
- Caso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respectivos acertos.
- Se a comparticipação financeira prevista no n.º 1 desta cláusula não tiver sido suportada pelo Orçamento da Região para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA
(Vigência do contrato-programa)

- Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos desde 18 de Maio de 2006 até 31 de Dezembro de 2011.
- Caso a comparticipação financeira referente a 2011 não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para esse ano, o presente contrato-programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, ultrapassar o final do ano económico seguinte ao correspondente ao previsto no número anterior.
- Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas na alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira.

Esta alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos representantes das outorgantes.

Funchal, 10 de Maio de 2011.

1.º OUTORGANTE, a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Equipamento Social, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa

2.º OUTORGANTE, Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, legalmente representada pelo seu pároco, José Teixeira Marques

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Rectificação

Por ter sido mandado publicar com inexactidão a seguir se rectifica a publicação inserida no JORAM n.º 67, II Série, de 06 de Abril de 2011:

Assim, onde se lê na página 6:

CONCELHO DE SANTANA

Carlos Manuel Correia Pais	2.º e 3.º Ciclos Ensino Básico e Secundário - Ensino Especial
----------------------------	---

Deve ler-se:

CONCELHO DE SANTANA

José Manuel Jardim da Silva	2.º e 3.º Ciclos Ensino Básico e Secundário - Ensino Especial
-----------------------------	---

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
10 de Maio de 2011.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Maria José de Jesus Camacho

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de Abril de 2011, no uso da competência delegada no Despacho n.º 26/2009, publicado no JORAM, II Série, n.º 91, de 13 de Maio de 2009, foi concedida a licença sem remuneração pelo período de 360 dias, à trabalhadora Maria

Manuela Corte Pestana Moniz, com a categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2011.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Qualificação Profissional, 12 de Maio de 2011.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida
Estudante Relvas

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA
MADEIRA, IP-RAM

Aviso

Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que

terminado o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria coordenador técnico, previsto no mapa de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 230, de 9 de Dezembro, e a admissão do elemento Libória Câmara Melim, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição, nível remuneratório 14, da tabela Remuneratória Única, com início a 2011/5/13.

Isento de Fiscalização Prévia pela S. R.T.C .

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aos 13 dias do mês de Maio de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, Carlos Noberto Cantanho
José

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)